

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.138/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Micael Batista Silveira**, brasileiro, maior, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1385603909 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42, Bairro Centro, Itambé – BA, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Carlos Magno Santos Chaves**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 377859783 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 738.488.085-87, residente e domiciliado na Rua TG 09 Alto da Boa Vista, nº 985, Condomínio Parque dos Ipês II, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram o Contrato Administrativo nº 144/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Condeúba/BA;

Considerando a manifestação expressa de vontade de ambas as partes na rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 80, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente DISTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido, de forma amigável e consensual, o Contrato Administrativo nº 144/2022, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a partir da data da assinatura deste instrumento, cessando, assim, os efeitos e obrigações entre as partes.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes reconhecem que:

I – A CONTRATADA executou os serviços até a presente data, sendo devidos os valores relativos às medições já realizadas, devidamente atestadas pela Administração;

II – A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de eventuais saldos remanescentes, após a análise e aprovação dos documentos fiscais apresentados;

III – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os documentos técnicos, relatórios e demais materiais referentes ao contrato até a data deste distrato.



III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAL

As partes declaram que a presente rescisão contratual não implicará ônus adicional, multa, indenização ou qualquer outro tipo de penalidade entre si, ressalvadas as obrigações mencionadas na cláusula anterior.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente distrato será publicado em meio oficial, conforme prevê o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para fins de publicidade e eficácia.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba – BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento de distrato em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Condeúba – BA, 22 de abril de 2025

CONTRATANTE

Município de Condeúba – BA
Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal
CPF: 020.888.675-38

CONTRATADO

C.M.S. Chaves Serviços Administrativos Ltda
Carlos Magno Santos Chaves
Representante Legal
CPF: 738.488.085-87



Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-E/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba — BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.138/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Micael Batista Silveira**, brasileiro, maior, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1385603909 — SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42, Bairro Centro, Itambé — BA, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Carlos Magno Santos Chaves**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 377859783 — SSP/SP e inscrito no CPF nº 738.488.085-87, residente e domiciliado na Rua TG 09 Alto da Boa Vista, nº 985, Condomínio Parque dos Ipês II, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista — BA, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram o Contrato Administrativo nº 005-E/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a prestação de serviços em transportes diversos (alternativos) para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Condeúba;

Considerando a manifestação expressa de vontade de ambas as partes na rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 80, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente DISTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica rescindido, de forma amigável e consensual, o Contrato Administrativo nº 005-E/2022, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a partir da data da assinatura deste instrumento, cessando, assim, os efeitos e obrigações entre as partes.



II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes reconhecem que:

I – A CONTRATADA executou os serviços até a presente data, sendo devidos os valores relativos às medições já realizadas, devidamente atestadas pela Administração;

II – A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de eventuais saldos remanescentes, após a análise e aprovação dos documentos fiscais apresentados;

III – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os documentos técnicos, relatórios e demais materiais referentes ao contrato até a data deste distrato.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS ADICIONAL

As partes declaram que a presente rescisão contratual não implicará ônus adicional, multa, indenização ou qualquer outro tipo de penalidade entre si, ressalvadas as obrigações mencionadas na cláusula anterior.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente distrato será publicado em meio oficial, conforme prevê o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para fins de publicidade e eficácia.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba – BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento de distrato em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Condeúba – BA, 22 de abril de 2025



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

CONTRATANTE

Município de Condeúba – BA
Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal
CPF: 020.888.675-38

CONTRATADO

C.M.S. Chaves Serviços Administrativos LTDA
Carlos Magno Santos Chaves
Representante Legal
CPF: 738.488.085-87

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____